



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL N.º 836/2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a aquisição dos imóveis que menciona e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, os lotes urbanos n.ºs 11, 13, 14, 15 16 e parte do lote 12 medindo 12 m de frente por 24 m de fundo, todos da quadra n.º 76 e parte do lote 15, medindo 12 m de frente por 24 m de fundo, e lote 16 ambos da quadra 74, conforme certidão do Cartório de Registro de Imóveis anexas.

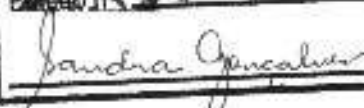
Art. 2º As despesas com a aquisição correrão à conta do projeto 02.12.28.846.046.1017 – Aquisição de Imóveis, elemento de despesa 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, do Orçamento vigente.

Art. 3º A aquisição dos imóveis constante do artigo 1º desta Lei, será feita com dispensa de procedimento licitatório, por força do estatuído no artigo 97 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 05 de dezembro de 2006.


VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

| | |
|---|----------------|
| Publicado em | 08 / 12 / 2006 |
| No Jornal | Diário MS |
| Exemplar | 3485 |
|  | |